



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA-AL

LEI Nº 2.870 / 2012



**Altera a Lei nº 2.203/2001, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Poder Executivo e adota providências correlatas.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.**

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei nº 2.203, de 16 de novembro de 2001, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Poder Executivo.

**Art. 2º** Ficam criadas 04 (quatro) vagas de Procurador, no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo.

**Art. 3º** As pessoas que vierem a ocupar as vagas mencionadas no artigo 2º desta Lei, farão parte do Quadro Inicial de servidores da Prefeitura Municipal de Arapiraca, lotados da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, Lei nº 2.784/2011.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2012.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**  
Secretária M. de Administração e R. Humanos

A presente Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2012.

**Maria Rosângela Brito Ferreira Silva**  
**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Responsável pelo Deptº Administrativo